

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Edital ATAc-15/2012

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE UM CARGO DE PROFESSOR TITULAR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos torna público a todos os interessados que, de acordo com aprovação da Congregação, em sessão de 11/5/2012, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 28/5 a 23/11/2012, das 8h30min às 11h30min e das 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, exceto feriados e pontos facultativos, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo/claro nº 157058, de Professor Titular, referência MS-6, em RDIDP, junto ao Departamento de Engenharia de Produção, com salário de R\$ 11.802,81, referente ao mês de maio de 2012, para a Área de Conhecimento Engenharia de Produção, nos termos do Regimento Geral da USP e do Regimento da EESC. O respectivo programa, elaborado com base nas disciplinas: SEP0545 – Gestão de Pequenas Empresas; SEP5753 – Gestão da Qualidade e SEP5783 – Finanças Corporativas Aplicada, é o seguinte:

- As especificações organizacionais e de gestão da pequena empresa.
- Fatores de mortalidade das pequenas empresas.
- Gestão estratégica da qualidade e medição de desempenho.
- Conceitos e técnicas para gestão da qualidade e medição de desempenho.
- Decisão de investimentos e restrição financeira da firma.
- Desenvolvimento financeiro e estrutura financeira nas decisões de investimentos da firma.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Engenharia de São Carlos, baixado pela Resolução 6.087, de 26/3/2012.

## **1. DAS INSCRIÇÕES**

**1.1.** As inscrições serão feitas, pessoalmente ou por procuração, no Serviço de Assistência aos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos – Av. Trabalhador São-carlense, 400 – 1º Andar do Bloco E-1 – São Carlos-SP, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola (modelo disponibilizado no site <http://www.eesc.usp.br>, no link Acesso rápido: “Concursos Docentes”), contendo dados pessoais e área de conhecimento do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos. A documentação citada no memorial deverá ser entregue em uma única via, acondicionada em pastas, com indicação dos números dos documentos contidos em cada uma delas. Cada comprovante de título, trabalho e atividade deverá estar numerado de forma a corresponder à numeração com a qual foi citada no Memorial;

II – lista dos comprovantes citados no memorial, incluindo a numeração correspondente, assinada pelo candidato;

III – prova de que é portador do título de livre-docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

IV – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

V – título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (dos dois turnos, quando ocorridos) ou, se for o caso, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§1º – Os docentes em exercício na USP serão dispensados da exigência referida no inciso IV, desde que a tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§2º – Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos IV e V, devendo apresentar cópia de visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§3º – Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso III e desde que não pertença a nenhuma categoria docente da USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do § 1º do Artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

**1.2.** As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá ser realizado no prazo de trinta a cento e oitenta dias, contados a partir da data da publicação da aprovação das inscrições no Diário Oficial do Estado, segundo prevê o § 2º do Artigo 151 do Regimento Geral da USP, alterado pela Resolução 4.320, de 13/11/1996.

## **2. DAS PROVAS**

**2.1.** As provas constarão de:

I - julgamento dos títulos – peso 4;

II - prova pública oral de erudição – peso 2;

III - prova pública de arguição – peso 4.

**2.2.** As notas das provas do concurso para professor titular poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

**2.3.** O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir o mérito do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática universitária;
- III - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- IV - atividade de formação e orientação de discípulos;
- V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- VI - diplomas e dignidades universitárias.

Parágrafo único – No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

**2.4.** A prova pública oral de erudição será realizada de acordo com o programa previsto neste edital, sendo de competência da comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP.

§1º - A duração mínima da prova pública oral de erudição será de quarenta e a máxima de sessenta minutos.

§2º - Ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas superar sessenta minutos.

**2.5.** A prova pública de arguição far-se-á em atenção aos trabalhos publicados pelo candidato, linha de pesquisa adotada, orientação de trabalhos científicos, cursos ministrados, atividades didáticas diversas, produção técnica e artística.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO**

**3.1.** Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá a cada candidato uma nota final, que será a média ponderada das notas por ele conferidas.

Parágrafo único - Cada examinador fará a classificação, segundo as notas finais por ele conferidas, e indicará o candidato para preenchimento da vaga existente.

**3.2.** O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela comissão julgadora, em sessão pública.

§1º - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

§2º - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver maior número de indicações da comissão julgadora.

§3º - O empate nas indicações será decidido pela Congregação, ao apreciar os relatórios da comissão julgadora, prevalecendo, sucessivamente, a média geral obtida, o maior título universitário e o maior tempo de serviço docente na USP.

**3.3.** O ingresso do docente em RDIDP é condicionado à aprovação da CERT, na forma da Resolução 3533/89 e demais disposições regimentais aplicáveis.

**3.4.** O concurso terá validade imediata, exaurindo-se com a nomeação do candidato aprovado.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Assistência aos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, no endereço retrocitado ou através do telefone (16) 3373-9231 ou e-mail [colegiados@eesc.usp.br](mailto:colegiados@eesc.usp.br). O edital está à disposição no endereço eletrônico [www.eesc.usp.br](http://www.eesc.usp.br), no link Acesso rápido: “Concursos Docentes”.

São Carlos, 14 de maio de 2012.